



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 122/2025/PROC

Rodeiro/MG, 22 de outubro de 2025.

À CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RODEIRO

Sr. Presidente Gilberto Guerra Mendonça

Praça São Sebastião, 215 - Centro

Rodeiro – Minas Gerais - CEP: 36.510-000

Telefone: (33)3577-1274

Ref.: Resposta ao Ofício nº 144/2025 que solicita revogação da Lei nº 1.161/2023, que dispõe sobre a denominação de logradouro.

Prezados Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Município de Rodeiro, através desta Procuradoria, considerando o Ofício acima descrito, esclarecemos que o Poder Legislativo possui competência para fazer emenda à Lei que denominou o logradouro, sendo este o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu que a competência para dar nomes a ruas e logradouros públicos é concorrente, ou seja, pode ser exercida tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo.

Sugerimos que ao realizar a emenda já deem um nome ao logradouro em questão.

Sem mais, apresentamos nossos votos de elevado apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira
Procuradora Geral
Matrícula nº. 2811 - OAB/MG 151.328